



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 311/2003

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES  
CLAROS - UNIMONTES**

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES visando o desenvolvimento de uma ação compartilhada entre a conveniente e a conveniada, visando à cooperação técnico-científica, para elaboração e execução de projetos nas áreas de atuação das entidades ora conveniadas.

Art. 2º - O Convênio será operacionalizado por meio de termo aditivo, para cada projeto, atividades ou evento, compreendido em seu objeto formalmente constituído, especificando a finalidade e as responsabilidades das partes convenientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG., 26 de setembro de 2003

  
NARCISO ELOE BARON  
Prefeito Municipal

